

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 66

Assunto Imposto de licença sobre veículos a tração mecânica, humana e animal

Distribuído à Comissão Finanças - 11-12-48

Primeira Discussão Aprovado 16-12-48

Segunda Discussão Aprovado - 22-12-48

Redação Final dispensada - 22-12-48

Observações Patrimônio dos veículos de tração mecânica - pelo
vereador Sr. Abel B. de Oliveira - 22-12-48

Promulgado 24-12-48

N. 527

Secretaria da Câmara Municipal, em 23 de Dezembro de 1948



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Proj. Lei n. 66

Bragança Paulista, 11 de dezembro de 1948

Gabinete do Prefeito

Nº 141/48

Exmo. Sr. José Lamartine Cintra
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

*A Comissão de Licenças etc.
Bragança Paulista, 19.12.48
José Lamartine Cintra
Presidente*

Para a devida aprovação, tenho a honra de enviar a V. Excia. o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a cobrança do imposto de licença referente aos veículos a tração mecânica, humana e animal.

Cumpre-me esclarecer a Vossa Excelencia e essa ilustre Camara que a atual tabela de imposto sobre veículos está em vigor há muitos anos, não mais justificando o valor do referido imposto arrecadado por esta Municipalidade.

Devo informar ainda a essa digna Camara que é bem mais elevada a tabela de imposto sobre veículos vigente nas cidades vizinhas de Atibaia, Itatiba, Jundiá, Socorro, Amparo e em muitas outras localidades mais distantes de Bragança Paulista.

Diante do exposto, facil se torna concluir que é de toda a conveniencia se proceda à alteração da nossa tabela de imposto sobre veículos, o que, embora sem sobrecarregar em demasia os contribuintes, permitirá beneficiar grandemente os cofres municipais, permitindo-lhes um aumento de, aproximadamente, Cr. \$... 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) anuais.

Estou certo de que, dada a oportunidade da resolução desta Prefeitura, os senhores Vereadores não negarão o seu apoio ao projeto de lei, que este acompanha.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelencia os meus protestos de estima e distinta consideração.

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI 66

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O imposto de licença sobre veículos será cobrado de acordo com a tabela anexa.

Artigo 2º - O imposto de licença sobre veículos a tração animal e humana será cobrado até 28 de fevereiro e o de tração mecânica até 31 de março.

Parágrafo único - O imposto de que trata o artigo 1º será cobrado, com multa de 10 % (dez por cento), a partir das datas fixadas no artigo 2º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

Comissão de Orçamento e Finanças.
Nada a opôr ao projeto que atualiza
taxas vigentes na mitter e que
não correspondem a realidade.
Em 16-12-48

Luiz de Mattos - Juiz de Direito
Relator
Demaral

Américo Baptista
Luiz de Mattos

IMPOSTO DE LICENÇA SOBRE VEÍCULOS

Veículos a tração mecânica

1 - Automovel de aluguel	200,00	
2 - Automovel particular	250,00	
3 - Auto-onibus.....	300,00	
4 - Caminhão de aluguel	300,00	
5 - Caminhão Particular	300,00	
6 - Caminhão com roda massiça	400,00	
7 - Roboqe com roda de pneumatico	200,00	
8 - Reboque com roda massiça	400,00	
9 - Caminhonete.....	150,00	
10 - "Jeeps"	150,00	
11 - Motocicleta	Aluguel 100,00	- Particular
12 - Motocicleta com "side-car"	100,00	75,00
13 - Chapa de experiencia	250,00	
14 - Transferencias de veículos	50,00	

Veículos a tração animal

15 - Carroça ou carro de bois de aluguel ..	125,00
16 - Carroça de bagagem	60,00
17 - Carrinho de padaria	75,00
18 - Carroça de aluguel de 1 a 2 animais ...	75,00
19 - Carrocinha ou aranha particular.....	30,00
20 - Carrocinha ou aranha p/venda de Leite e verduras	40,00
21 - Carrocinha de fábrica ou açougue.....	50,00
22 - Carroça ou carro de bois particular...	40,00

Veículos da Lavoura

23 - Aranha, carrocinha e troli.....	30,00
24 - Carroça e carro de bois	40,00

Veículos a tração humana

25 - Veiculos de 1 ou 2 rodas, p/ uso comercial -	20,00
26 - Bicicleta particular.....	- 20,00
27- Bicicleta de aluguel.....	- 30,00

Chapa e lacração em separado



TABELA DE IMPOSTO SOBRE VEICULOS ATUALMENTE EM VIGOR

Autômovel particular	Cr. \$150,00
Automovel de aluguel	100,00
Auto-onibus	100,00
Caminhão	80,00
Carroça ou carro de bois, de aluguel	125,00
Carroça de bagagem	45,00
Carrinho de padaria	50,00
Carroça de aluguel, de 1 a 2 animais	50,00
Carrocinha de fabrica ou açougue	30,00
Carroça ou carro de bois, particular	25,00
Carrocinha ou aranha para venda de leite ou verdura	25,00
Aranha particular	15,00
Carrocinha particular	15,00
Bicicleta	10,00
Motocicleta	25,00

VEICULOS DA LAVOURA

Aranha, carrocinha e troli.....	15,00
Carroça e carro de bois	25,00
Chapa e lacração, em separado.....	5,00

Bragança Paulista, 11 de dezembro de 1948

Francisco Amarel
 Prefeito Municipal